



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

(Processo SEI Nº 23.0.000026057-6)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04/06/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço por lote (grupo)

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1089644; e
- Processo SEI Nº 23.0.000026057-6

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13
Anexo	VI	Minuta da Ata de Registro de Preços

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.
2. A licitação será dividida em lotes (grupos), conforme tabela constante do Termo de Referência.
3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 295.896,20 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme Anexo dos Valores Máximos Admissíveis.
5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 1144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
11. Não poderá disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote (grupo)**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

19. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

20. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

22. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

25. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências

do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

27. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

29. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

30. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

31. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

32. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

33. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

35. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

38. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

39. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

40. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

41. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

42. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

43. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

45. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

46. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

47. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

50. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

51. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

53. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

54. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

55. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

56. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

57. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

58. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

60. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

61. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

62. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a

seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

63. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

64. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

65. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

66. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

67. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

68. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

69. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

70. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa.

71. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

72. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

73. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

74. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

75. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

76. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

77. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

78. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

79. A apreciação se dará em fase única.

80. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

81. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

82. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso requer, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

84. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

85. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou Ata de Registro de Preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

86. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

87. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta Ata de Registro de preços encartado neste Edital.

88. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

89. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

90. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

91. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

92. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

93. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

94. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

95. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

96. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

97. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

98. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

99. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e/ou minuta da ata de registro preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

100. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

101. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

102. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

103. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA AMOSTRA

105. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente

classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste, conforme as regras e o prazo estabelecidos no Termo de Referência.

106. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

107. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

108. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

109. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

110. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

111. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

112. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

113. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

114. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

115. Integra o presente edital a minuta da ata de registro de preços.

116. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

117. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de uniformes para os servidores da ALESC, que serão adquiridos através do sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DETALHAMENTO
1	Paletó masculino	N/A	Peça	100	Corte tipo "Italiano" com dois botões, com lapelas longas "notch" de paletó pespontadas, com fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais.Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Forro: 100% Acetato.Cor: Preto.Tamanho: A definir conforme necessidade.
2	Calça social masculina	N/A	Peça	100	Calça Slim, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca".Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano.Cor: Preto.Tamanho: A definir conforme necessidade.

3	Paletó masculino	N/A	Peça	70	Corte tipo "Italiano" com dois botões, com lapelas longas "notch" de paletó pespontadas, com fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Azul Marinho. Tamanho: A definir conforme necessidade.
4	Calça Social Masculina	N/A	Peça	70	Calça Slim, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Cor: Azul Marinho. Tamanho: A definir conforme necessidade.
5	Paletó masculino	N/A	Peça	15	Corte tipo "Italiano" com dois botões, com lapelas longas "notch" de paletó pespontadas, com fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Grafite (Cinza bem Escuro). Tamanho: A definir conforme necessidade.
6	Calça Social Masculina	N/A	Peça	15	Calça Slim, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Cor: Grafite (Cinza bem Escuro). Tamanho: A definir conforme necessidade.
7	Blazer alfaaiataria feminino	N/A	Peça	120	Modelagem alongada. Manga longa. Fechamento frontal com 1 botão. Ombreiras embutidas. Decote V. Gola com lapela noched ou peaked. Com forro de cetim. Bolsos frontais funcionais embutidos. Fenda na parte posterior. Tecido crepe alfaaiataria. Imagem 1 e 2. Cor: Preto. Tamanho: A definir conforme necessidade.
8	Calça alfaaiataria feminina	N/A	Peça	120	Modelagem reta. Tecido crepe alfaaiataria. Cintura alta com passantes. Bolsos em faca, forrados de cetim e bolsos traseiros embutidos falsos. Fechamento com ganchos (estilo colchete), botão transparente e zíper coberto. Pregas frontais e pences traseiras. Imagem 3 e 4. Cor: Preto. Tamanho: A definir conforme necessidade.
9	Blazer alfaaiataria feminino	N/A	Peça	50	Modelagem alongada. Manga longa. Fechamento frontal com 1 botão. Ombreiras embutidas. Decote V . Gola com lapela noched ou peaked . Com forro de cetim. Bolsos frontais funcionais embutidos. Fenda na parte posterior. Tecido crepe alfaaiataria. Imagem 1 e 2. Cor: Azul Marinho. Tamanho: A definir conforme necessidade.
10	Calça alfaaiataria feminina	N/A	Peça	50	Modelagem reta. Tecido crepe alfaaiataria. Cintura alta com passantes. Bolsos em faca, forrados de cetim e bolsos traseiros embutidos falsos. Fechamento com ganchos (estilo colchete), botão transparente e zíper coberto. Pregas frontais e pences traseiras. Imagem 3 e 4. Cor: Azul Marinho. Tamanho: A definir conforme necessidade.

11	Saia midi	N/A	Peça	100	Saia secretária midi, com fenda e abertura de zíper na parte de trás. Composição: 76% Viscose, 11,5%, Poliamida 9,5% Poliéster e 3% Elastano.Cor: Preto.Tamanho: A definir conforme necessidade.
12	Gravata slim	N/A	Peça	80	Composição: 100% Poliéster.Cor: A combinar com o setor.Tamanho: A definir conforme necessidade.
13	Blazer Feminino - Modelo Alfaiataria	N/A	Peça	50	Blazer manga longa corte slim, forrado com tecido listrado (fundo off white com listras finas em bordô escuro). Modelo com quatro botões, bolso frontal embutido com lapela. Composição: 65% poliéster, 32% viscose, 2% elastano. Forro: 100% acetato.Cor: Bordô escuroTamanho: A definir conforme necessidade
14	Calça Social - Modelo Alfaiataria	N/A	Peça	50	Calça social corte slim, com zíper e modelo clássico social com cós alto anatômico.Composição: 65% poliéster 32%viscose, 2% elastano.Cor: Bordô escuro.Tamanho: A definir conforme necessidade.
15	Saia Lápis - Modelo Alfaiataria	N/A	Peça	30	Saia alfaiataria modelo lápis com uma fenda e zíper atrás.Composição: 65% poliéster, 32% viscose, 2% elastano. Forro: 100% acetato.Cor: Bordô escuro.Tamanho: A definir conforme necessidade.

LOTE 2

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DETALHAMENTO
1	Jalecos modelo feminino com manga	N/A	Peça	50	Jaleco Branco Feminino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo acinturado, manga longa com punho, gola do tipo padre. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita.Tamanhos: A definir conforme necessidade.
2	Jalecos modelo feminino sem manga: cavado	N/A	Peça	20	Jaleco Branco Feminino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo acinturado, manga CAVADA , gola do tipo padre. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso.Tamanhos: A definir conforme necessidade.

3	Jalecos modelo masculino sem manga: cavado	N/A	Peça	10	Jaleco Branco Masculino em tecido gabardine, 100% poliéster, modelo masculino, manga longa com punho, gola esporte. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso. Tamanhos: A definir conforme necessidade.
4	Jalecos modelo masculino com manga	N/A	Peça	20	Jaleco Branco Masculino em tecido gabardine, 100% poliéster, modelo masculino, manga longa com punho, gola esporte. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanhos: A definir conforme necessidade.

LOTE 3

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DETALHAMENTO
1	Camisa social masculina	N/A	Peça	100	Modelo Slim.Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano.Cor: Preto.Tamanho: A definir conforme necessidade.
2	Camisa social masculina	N/A	Peça	100	Modelo Slim.Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano.Cor: Branco.Tamanho: A definir conforme necessidade.
3	Blusa tecido feminina	N/A	Peça	100	Blusa meia manga com decote canoa.Composição: 99% Viscose e 1% Elastano.Cor: Branco.Tamanho: A definir conforme necessidade.
4	Camisa Feminina	N/A	Peça	50	Camisa feminina com detalhes de outra cor na parte interna da gola e na parte interna dos punhos, botões 1x1 e três no peito de madrepérola.Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano.Cor: Rosé.Tamanho: A definir conforme necessidade.
5	Camisa Feminina	N/A	Peça	50	Camisa feminina Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano.Cor: Offwhite listrada na cor bordô.Tamanho: A definir conforme necessidade.
6	Blusa tecido	N/A	Peça	50	Blusa meia manga com decote canoa.Composição: 99% viscose e 15% elastano.Cor: Rosé.Tamanho: a definir conforme necessidade.
7	Blusa tecido	N/A	Peça	50	Blusa manga curta decote canoa Composição: 99% viscose e 15% elastano.Cor: Offwhite listrada na cor bordô.Tamanho: A definir conforme necessidade.

8	Casaco de lã	N/A	Peça	100	Casaco de lã com botões resinados na cor preta, 02 bolsos laterais (embutidos) com lapela-pespontos. Uma fenda com contorno pespontados. Composição: 90% Lã e 10% Poliéster. Forro: Acetinado com 4% Elastano. Cor: Preto. Tamanho: A definir conforme necessidade
9	Suéter feminino	N/A	Peça	100	Suéter feminino com gola alta, manga longa e gola, punhos e barra canelados. Composição: Tricô (Malha). 75% Acrílico, 22% Poliéster, 03% Elastano. Cor: Preta. Tamanho: A definir conforme necessidade.
10	Camisa social masculina	N/A	Peça	20	Camisa social masculina modelo slim Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano. Cor: fundo na cor offwhite com listras fininhas na cor bordô. Tamanho: A definir conforme necessidade.
11	Camisa social masculina	N/A	Peça	20	Camisa social masculina modelo slim Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano. Cor: bordô. Tamanho: A definir conforme necessidade.
12	Camisete feminina manga longa	N/A	Peça	50	Tricoline com stretch, de poliéster, algodão e elastano, modelo tradicional com detalhes de outra cor na parte interna da gola e na parte interna dos punhos, botões 1x1 e três no peito de madrepérola. Com botões no punho. Cor: Preto. Tamanho: A definir conforme a necessidade.
13	Camisete feminina manga longa	N/A	Peça	40	Tricoline com stretch, de poliéster, algodão e elastano, modelo tradicional com detalhes de outra cor na parte interna da gola e na parte interna dos punhos, botões 1x1 e três no peito de madrepérola. Com botões no punho. Cor: Branco. Tamanho: A definir conforme a necessidade.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não existe mais saldo na Ata de Registro de Preços da CLC nº 004/2022, a qual versa sobre a contratação de vestuário, vimos solicitar uma nova Ata de Registro de Preços para aquisição de uniformes, a fim de atender às necessidades do Setor de Eventos e Cerimonial da ALESC.

A referida demanda se dá em razão de suprir às necessidades dos Setores, haja vista o número de servidores que integram a equipe, e a contratação de novos colaboradores que ingressaram na atual legislatura.

Por oportuno, enfatizamos que é necessária a apresentação do material utilizado, tendo em vista a

especificação de cada modelo dos vestuários listados abaixo.

Salientamos, por fim, a premente necessidade de adquirir novos uniformes para os Setores, tendo em vista o atendimento em eventos para todo o Estado de Santa Catarina.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da exigência de amostra

3.1.1 Após o certame, a empresa vencedora deverá apresentar as amostras de todos os produtos especificados no objeto do presente projeto, mesmo tecido, modelo e cores exigidos para a devida aprovação.

3.1.2 Devem acompanhar as amostras dos materiais, sempre que possível, o catálogo com todos os dados técnicos (especificações) pertinentes.

3.1.3 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e contemplar as especificações mínimas exigidas.

3.1.4 A análise das amostras será feita pela Coordenadoria de Recursos Materiais e pelo setor demandante, localizadas na Avenida Mauro Ramos, 300, Centro, nesta Capital.

3.1.5 Os seguintes critérios serão observados:

- a) qualidade do produto;
- b) durabilidade;
- c) acabamento;
- d) resistência;
- e) existência de falhas de fabricação;
- f) entre outros.

3.1.6 Analisadas as amostras pelos setores demandantes e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência do Edital, será formalizada a Ata de Registro de Preço e poderá ser emitida a Ordem de Serviço para confecção dos uniformes.

3.1.7 Caberá à licitante vencedora, nas datas, horários e locais a ser determinado por cada setor demandante, realizar a prova dos uniformes para que seja formulada a grade de tamanhos das peças a serem produzidas, conforme a necessidade da ALESC.

3.1.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.1.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 Subcontratação

3.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto.

3.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

3.3 Será organizada uma comissão, com um membro de cada setor requisitante, quais sejam: Coordenadoria de Eventos, Coordenadoria de Apoio ao Plenário, Coordenadoria de Saúde e Assistência, Coordenadoria de Informações, Coordenadoria de Documentação, Coordenadoria das Comissões.

3.3.1 As amostras deverão ser aprovadas pela referida comissão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.1.1 A fornecedora deverá oferecer para os objetos a garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

4.1.2 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a ALESC.

4.1.3 Se constatada qualquer irregularidade (desbotamento ou encolhimento) ou necessidade de ajustar nos uniformes, a licitante adjudicada deverá realizar os ajustes ou substituir os uniformes no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

4.1.4 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

5.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços e de suas contratações decorrentes será exercida por servidor designado pela Contratante.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1 DA ENTREGA

6.1.1. A entrega do objeto ocorrerá no local, no endereço e horário previstos no respectivo Edital/Pedido de Compra.

6.1.2. Correrão por conta exclusiva da LICITANTE REGISTRADA as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o(s) local(is) de entrega.

6.1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital que precedeu a formalização desta Ata, poderá a ALESC **rejeitá-los**, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE REGISTRADA providenciar a **substituição dos uniformes** não aceitos no prazo de até 72 horas.

6.1.4. A entrega dos produtos será efetuada através da Coordenadoria de Recursos Materiais/Almoxarifado com supervisão da Coordenadoria de Eventos da ALESC, no prazo máximo de 45 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, mediante prévio contato com a Coordenadoria de Eventos, pelos fones (48) 3221-2618, 3221-2583 e 3221-2582.

6.2 DO PAGAMENTO

6.2.1 O(s) pagamento(s) à LICITANTE REGISTRADA será(ão) correspondente(s) à(s) quantidade(s) dos uniformes fornecidos e será(ão) creditado(s) até 30 (trinta) dias contado a partir do aceite definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pela ALESC, e será realizado através de crédito em conta corrente informada pela mesma.

6.2.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas à LICITANTE REGISTRADA, devidamente acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

6.2.3 Por ocasião do pagamento serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições.

6.2.4. A LICITANTE REGISTRADA deverá destacar no documento de cobrança as alíquotas e respectivos valores dos impostos e contribuições a serem retidos.

6.2.5. A ALESC pagará à LICITANTE REGISTRADA o preço do objeto solicitado, especificado na

proposta, multiplicado pela quantidade constante da solicitação de fornecimento/serviço.

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante vencedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao licitante vencedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o licitante vencedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Os itens serão adquiridos através do sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Considerando a Ata de Registro de Preços n. 004/2022 (0495060) - Processo 21.0.000019496-1 - que teve como valor total R\$ 78.578,72. Levando em conta o reajuste do IPCA de agosto de 2022 (data da assinatura da Ata n. 004/2022) até agosto de 2023 (índice disponível na presente data) tem-se o valor de **R\$ 81.903,88** como valor estimado para contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência serão classificadas pelo setor competente.

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024****PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

LOTE I							
Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
1	Paletó masculino	17983	Peça	100	224,90	22.490,00	0,01
2	Calça social masculina	17983	Peça	100	134,57	13.457,00	0,01
3	Paletó masculino azul marinho	17983	Peça	70	224,90	15.743,00	0,01
4	Calça Social Masculina azul marinho	17983	Peça	70	134,57	9.419,90	0,01
5	Paletó masculino grafite	17983	Peça	15	268,43	4.026,45	0,01
6	Calça Social Masculina grafite	17983	Peça	15	134,57	2.018,55	0,01
7	Blazer alfaiataria feminino	17983	Peça	120	211,57	25.388,40	0,01
8	Calça alfaiataria feminina	17983	Peça	120	138,07	16.568,40	0,01
9	Blazer alfaiataria feminino azul marinho	17983	Peça	50	211,57	10.578,50	0,01
10	Calça alfaiataria feminina azul marinho	17983	Peça	50	138,07	6.903,50	0,01
11	Saia midi	17983	Peça	100	91,90	9.190,00	0,01
12	Gravata slim	17983	Peça	80	46,57	3.725,60	0,01
13	Blazer Feminino - Modelo Alfaiataria	17983	Peça	50	211,57	10.578,50	0,01
14	Calça Social - Modelo Alfaiataria	17983	Peça	50	150,43	7.521,50	0,01
15	Saia Lápis - Modelo Alfaiataria	17983	Peça	30	90,23	2.706,90	0,01
Valor Máximo Admissível (R\$)						160.316,20	

LOTE II							
Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
1	Jalecos modelo feminino com manga	17983	Peça	50	148,23	7.411,50	0,01
2	Jalecos modelo feminino sem manga: cavado	17983	Peça	20	113,90	2.278,00	0,01
3	Jalecos modelo masculino sem manga: cavado	17983	Peça	10	170,00	1.700,00	0,01
4	Jalecos modelo masculino com manga	17983	Peça	20	167,70	3.354,00	0,01
	Valor Máximo Admissível (R\$)					14.743,50	

LOTE III							
Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
1	Camisa social masculina preta	17983	Peça	100	132,57	13.257,00	0,01
2	Camisa social masculina branca	17983	Peça	100	139,17	13.917,00	0,01
3	Blusa tecido feminina	17983	Peça	100	119,87	11.987,00	0,01
4	Camisa feminina rosé	17983	Peça	50	134,17	6.708,50	0,01
5	Camisa feminina offwhite	17983	Peça	50	134,17	6.708,50	0,01
6	Blusa tecido rosé	17983	Peça	50	119,87	5.993,50	0,01
7	Blusa tecido offwhite	17983	Peça	50	119,87	5.993,50	0,01
8	Casaco de lã	17983	Peça	100	269,90	26.990,00	0,01
9	Suéter feminino	17983	Peça	100	129,57	12.957,00	0,01
10	Camisa social masculina offwhite	17983	Peça	20	139,17	2.783,40	0,01
11	Camisa Social masculina o bordô	17983	Peça	20	139,17	2.783,40	0,01

12	Camisete feminina manga longa preta	17983	Peça	50	120,57	6.028,50	0,01
13	Camisete feminina manga longa branca	17983	Peça	40	118,23	4.729,20	0,01
Valor Máximo Admissível (R\$)						120.836,50	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal
Valor total					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico #pregão#, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 23.0.000026057-6 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representado por _____.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	XXXXXXXX	XXXXXX (xxxxxxx)	XXXX	XXXX
Valor Total				XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a ALESC, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo LICITANTE REGISTRADO, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da ALESC, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a

data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o LICITANTE REGISTRADO apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o LICITANTE REGISTRADO deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor do LICITANTE REGISTRADO, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao LICITANTE REGISTRADO emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O LICITANTE REGISTRADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O LICITANTE REGISTRADO, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O LICITANTE REGISTRADO declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O LICITANTE REGISTRADO compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO ÚNICO - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 08/05/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor-Geral**, em 09/05/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alelesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1250822** e o código CRC **6896A616**.